



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 008/2026

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

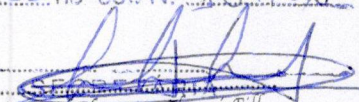
Em 08 / 05 / 2026

As 15:05 hs sob N.º 104126

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Câmara Municipal de Icaraíma - PR

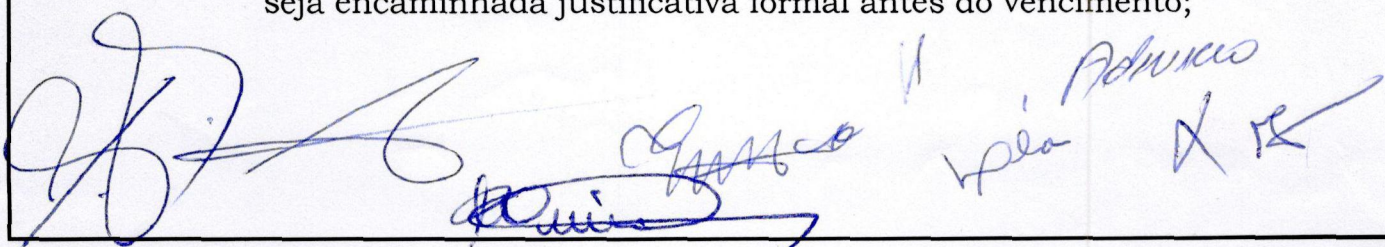
Prezado Presidente:


Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

Os Vereadores (a), **Altair Gomes - Moura, Lea José de Andrade Cardoso - Lea do Agendamento, Manoel Timóteo de Almeida - Pelé da Ilha, Elzino Rodrigues Pereira Junior, Adenicio Chalegre - Meio Kilo, Claudio Aparecido Col - Zinho do Porto, Adelson Marcus Vicentim - Adelsinho, Gilmar Girão e José Aparecido da Silva - Cidão do Ônibus**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 138, IV, do Regimento Interno, após deliberação do plenário, vêm, respeitosamente a presença de **Vossa Excelência, REQUERER** que seja determinada a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal¹, com cópia do presente, **para que preste esclarecimentos quanto ao reiterado descumprimento dos prazos legais para resposta aos requerimentos aprovados por esta Casa de Lei.**

Diante do exposto, requer sejam prestadas e observadas as seguintes informações:

1. Que sejam encaminhadas, no prazo máximo de 30 dias, todas as respostas pendentes;
2. Que o Executivo passe a cumprir rigorosamente o prazo legal de 30 dias para resposta aos requerimentos;
3. Que, em caso de impossibilidade de resposta dentro do prazo, seja encaminhada justificativa formal antes do vencimento;





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

4. Que as respostas sejam completas, objetivas e instruídas com documentos comprobatórios, evitando-se respostas genéricas ou incompletas.

JUSTIFICATIVA

A função fiscalizadora do Poder Legislativo constitui um dos pilares do regime democrático, sendo os requerimentos instrumento legítimo e essencial para o acompanhamento dos atos da administração pública municipal. Entretanto, tem-se verificado, de forma reiterada, o atraso e até mesmo a ausência de respostas aos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo, situação que compromete o exercício do mandato parlamentar e prejudica a transparência da gestão pública. Nos termos da Lei Orgânica do Município de Icaraíma, é dever do Prefeito Municipal prestar as informações solicitadas pela Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de violação de norma legal expressa. Ainda, a própria Lei Orgânica estabelece que o não atendimento, sem motivo justo, aos pedidos de informação da Câmara Municipal pode caracterizar infração político-administrativa, passível de responsabilização.

Ressalta-se que a continuidade dessa prática poderá ensejar a adoção de medidas legais e regimentais cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual infração político-administrativa.

Atenciosamente,

W. Admimo
Icaraíma, 08 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraima - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

PELÉ _____

MOURA _____

ELZINO _____

GILMAR _____

LEA _____

MEIO KILO _____

CIDO ONIBUS _____

ZINHO DO PORTO _____

ADELSINHO _____



¹ Art 68 - É da competência privativa da Câmara:

XXV - Fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

² Art. 330 - "Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. §2º O prefeito terá o prazo máximo de trinta dias para prestar informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

³ Art. 6, §4º (...fiscalizar a administração pública).